

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Protocolado nº 11.790.895-0

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987, art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 55, da Lei Federal nº 9.784/1999, nos termos da Informação nº 464/2013-NJA/SEDS e Informação nº 479/2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviços de limpeza e conservação, em atendimento às necessidades do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa, referente ao período de maio a novembro de 2012.

2. Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, do valor de R\$200.568,00 (duzentos mil, quinhentos e sessenta e oito reais), em benefício da empresa CDN Limpeza, Conservação e Construção Ltda., CNPJ/MF nº 77.377.257/0001-91.

3. Publique-se.

Curitiba, 06 de junho de 2013.


LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social e.e.